



**LEI Nº 5.522, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**

**Institui o Programa "adote uma academia ao ar livre".**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído o Programa "adote uma academia ao ar livre", voltado a pessoas jurídicas no Município.

Parágrafo único. VETADO.

**Art. 2º.** ° É permitido às pessoas jurídicas participantes do Programa fixar placas publicitárias com seus logotipos.

Parágrafo único. As placas publicitárias, bem como suas mensagens, terão suas dimensões e seus padrões definidos pelo Poder Executivo Municipal e não poderão atrapalhar a visibilidade e o trânsito de pessoas.

**Art. 3º.** São proibidas de participar deste programa as empresas que comercializem produtos nocivos à saúde ou que possam causar dependências química ou psíquica.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.



**Art. 5º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 04 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**GERSON LUIS SEGATO**

**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**RODRIGO PAULO RIBEIRO**

**Secretário de Esportes e Lazer**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador Cesar Rocha.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**